EMENDA LEGISLATIVA N°. 08/2020
TIPO: MODIFICATIVA N°. 03/2020
AO PROJETO DE LEI Nº. 124/2019

Altera a Lei Municipal nº 110, de 23 de maio de 1995, que dispõe sobre o serviço de táxi no município de Itapoá.

Modifica o art. 6º do Projeto de Lei nº 124/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Ficam alterados o caput, o inciso II e os §§ 1º e 3º, do artigo 5º, da Lei Municipal Nº 110, de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

~~II – "ao cônjuge supérstite ou, na falta deste, aos herdeiros dependentes do autorizado, vítima de latrocínio no exercício de suas atividades; ou então, ao cônjuge ou, na falta deste, aos mesmos herdeiros, em caso de roubo de que seja vítima o autorizado, também no exercício da atividade e de que lhe resulte invalidez comprovada pelo competente instituto de seguridade social." (NR)~~

II – "ao cônjuge supérstite ou, na falta deste, aos mesmos herdeiros, em caso de roubo ou de ação violenta que resulte morte de que seja vítima o autorizado, no exercício da atividade, ou em caso de invalidez comprovada pelo competente instituto de seguridade social, atendendo aos requisitos do art. 7º." (NR)

Câmara Municipal de Itapoá, 03 de março de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Janayna Gomes Silvino	**Jeferson Rubens Garcia**	**Geraldo Rene Behlau Weber**
Presidente	Vice-Presidente	Membro
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Osni Ocker	**José Maria Caldeira**	**Geraldo Rene Behlau Weber**
Presidente	Vice-Presidente	Membro
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

José Maria Caldeira	**Janayna Gomes Silvino**	**Osni Ocker**
Presidente	Vice-Presidente	Membro
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Jeferson Rubens Garcia	**Osni Ocker**	**Geraldo Rene Behlau Weber**
Presidente	Vice-Presidente	Membro
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador